

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 028/2017 - E

DATA DA ENTRADA 8 de março de 2017

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.000,39 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

9ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

03/04/2017

Secretário *[Signature]*

APROVADO EM: 10/04/2017 - 15ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 10/04/2017

15ª Sessão Extraordinária

OBS.: maioria absoluta

destinada

votações nominativas

Franco
hurdias
17



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM N.º 28/2017
De 28 de março de 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Trata-se de saldo não utilizado no exercício anterior, vinculado e não incluído na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Portanto, faz-se necessária a abertura de crédito especial visando a aquisição de bens permanentes para os Departamentos de Saúde, Educação e Administração.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 28, de 28/3/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente:

02.01.4.4.90.52.04.122.0013.01.120000.....	R\$ 87.415,79
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Departamento de Administração	
04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.120000.....	R\$ 47.020,17
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Ensino Fundamental	
09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000.....	R\$ 2.630,42
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção da Atenção Básica	
TOTAL:.....	R\$137.066,38

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 87.415,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Prefeitura Geral;

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 47.020,17 (quarenta e sete mil, vinte reais e dezessete centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Educação;

III - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Saúde;

TOTAL:R\$137.066,38

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/17

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/lco.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a existência de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente a saldo de recursos de Alienação de Bens Móveis, conforme segue:

- Alienação Prefeitura – R\$ 87.415,79
- Alienação Educação – R\$ 47.020,17
- Alienação Saúde – R\$ 2.630,42

São Roque, 27 de Março de 2017.

Atenciosamente,


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Boletim de Tesouraria

Dia 30/12/2016

Boletim nº

243

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo		
										Disponível	Aplicado	Total
2004	BANESPA	141	45000002-3	1	110000	BANESPA - MOVIMENTO	0,00	234.630,67	234.630,67	0,00	33.499,91	33.499,91
2002	BB	523	73001-7	1	110000	BRASIL MOVIMENTO	0,00	4.311.240,20	4.311.240,20	0,00	3.795.386,89	3.795.386,89
3002	BB	523	73028-9	5	110000	BRASIL RECURSOS MINERAIS	0,00	805,72	805,72	0,00	104.824,48	104.824,48
3024	BB	523	11927-X	5	220000	BRASIL - QESE	0,00	3.455,58	3.455,58	0,00	549.914,74	549.914,74
3039	BB	523	12227-0	5	110000	BRASIL - PNATE - PROG. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR	0,00	684,00	684,00	0,00	96.453,24	96.453,24
3046	BB	523	9895-7	1	220000	BRASIL - EDUCAÇÃO	0,00	64.049,51	64.049,51	0,00	13.989,66	13.989,66
3067	BB	523	14056-2	1	110000	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3094	BB	523	15201-3	1	110000	PREF EST TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159,54	2.159,54
3099	BB	523	15411-3	1	110000	ALIENAÇÃO	0,00	1.244,64	1.244,64	0,00	87.415,79	87.415,79
3116	BB	523	17713-X	1	110000	PETSR _ SIMPLES NACIONAL	0,00	6.123,50	6.123,50	0,00	0,00	0,00
3117	BB	523	18358-X	1	220000	ALIENAÇÃO - EDUCAÇÃO	0,00	358,11	358,11	0,00	47.020,17	47.020,17
3125	BB	523	18299-0	1	110000	ISS - STN	0,00	1.391,32	1.391,32	0,00	44,77	44,77
3159	BB	523	16783-5	5	262000	FUNDEB/FEB	0,00	1.689.966,61	1.689.966,61	0,00	234.440,51	234.440,51
3173	BB	523	21211-3	5	110000	MERENDA ENSINO BÁSICO	0,00	2.515,82	2.515,82	0,00	229.842,70	229.842,70
3174	BB	523	21368-3	1	110000	TAXA FEIRA	0,00	11.710,97	11.710,97	0,00	237.496,25	237.496,25
3200	BB	523	21578-3	1	110000	PREFEITURA BB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3201	BB	523	22519-3	5	310000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	0,00	40,67	40,67	0,00	5.340,43	5.340,43
3202	BB	523	22522-3	5	310000	FUNDO A FUNDO - FAF	0,00	135,27	135,27	0,00	17.762,30	17.762,30
3203	BB	523	22520-7	5	310000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	0,00	848,55	848,55	0,00	106.864,83	106.864,83
3210	BB	523	22508-8	2	230000	MERENDA ENSINO MÉDIO	0,00	430,91	430,91	0,00	49.424,68	49.424,68
3214	BB	523	22524-X	5	310000	TETO FIN. EPID. C. DOENÇA PPI	0,00	3.611,11	3.611,11	0,00	450.484,15	450.484,15
3215	BB	523	12494-X	2	130000	CIDE	0,00	1.401,64	1.401,64	0,00	184.037,53	184.037,53
3216	BB	523	23379-x	5	210000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	34,13	34,13	0,00	3.530,39	3.530,39





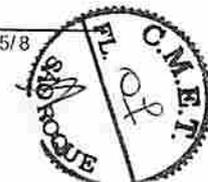
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Boletim de Tesouraria

Dia 30/12/2016

Boletim nº 243

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo		
										Disponível	Aplicado	Total
3405	BB	523	30220-1	2	110000	PROJETO EXECUTIVO P/SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	0,00	1.182,62	1.182,62	0,00	155.278,64	155.278,64
3406	BB	523	30221-X	2	110000	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUN.	0,00	6.809,70	6.809,70	0,00	894.118,57	894.118,57
3412	BB	523	40000-9	1	110000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	17.809,65	17.809,65	0,00	17.809,65	17.809,65
3414	BB	523	31012-3	5	110000	APOIO A CRECHES- BRASIL CARINHOSO	0,00	914,72	914,72	0,00	110.521,78	110.521,78
3417	BB	523	30193-0	2	110000	REV. DO CENTRO EDUC., CULT. E TUR. BRASITAL- FASE 1	0,00	1.697,27	1.697,27	0,00	156.543,00	156.543,00
3418	BB	523	29252-4	2	110000	REV. DO CENTRO EDUC., CULT. E TUR. BRASITAL- FASE 2	0,00	2.700,10	2.700,10	0,00	354.525,47	354.525,47
3419	BB	523	31443-9	1	110000	PREFEITURA RESTOS 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3423	BB	523	31447-1	1	310000	SAÚDE RESTOS 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3424	BB	523	31205-3	2	110000	FEHIDRO- FUNDO EST. DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	23,17	23,17	0,00	3.043,25	3.043,25
3425	BB	523	31206-1	2	110000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	1.240,61	1.240,61	0,00	162.893,04	162.893,04
3426	BB	523	27107-1	5	210000	APOIO AS CRECHES	0,00	249,25	249,25	0,00	32.726,60	32.726,60
3427	BB	523	27438-0	5	210000	SUPORTE A MANUT. DA EDUC. INFANTIL	0,00	40,68	40,68	0,00	5.341,58	5.341,58
3428	BB	523	31529-x	2	110000	PAV. ASFÁLTICA DA ESTR. MUN. DO CAETÊ	0,00	3.208,40	3.208,40	0,00	498.764,78	498.764,78
3436	BB	523	28784-9	5	310000	PROGR. REQUAL. DE UBS CONSTR. POSTO TABOÃO	0,00	3.031,68	3.031,68	0,00	317.732,93	317.732,93
3437	BB	523	28783-0	5	310000	PROGR. REQUAL. DE UBS CONSTR. POSTO GUAÇU	0,00	2.728,99	2.728,99	0,00	358.319,20	358.319,20
3438	BB	523	32167-2	1	310000	ALIENAÇÃO - SAÚDE	0,00	20,04	20,04	0,00	2.630,42	2.630,42
3439	BB	523	31138-3	5	510000	FMAS - BENEFÍCIO DE PREST. CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3440	BB	523	31181-2	5	510000	FMAS - AP REDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3441	BB	523	31217-7	5	310000	EQUIP. E MATERIAL PARA VILLAGIO EMÍLIA	0,00	752,56	752,56	0,00	98.812,16	98.812,16
3442	BB	523	31574-5	5	310000	CONSTR. UBS CAMPININHA PARTE II	0,00	876,03	876,03	0,00	115.023,41	115.023,41
3443	BB	523	32356-X	1	110000	CAUÇÃO-ELETRICAL MERC. C. E ILUM. PÚBL. LTDA- TP07/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445	BB	523	31212-6	5	310000	AQUISIÇÕES DE EQUIP. PARA UBS DIVERSAS	0,00	1.535,96	1.535,96	0,00	201.673,70	201.673,70
3446	BB	523	31529-X	2	110000	PAV. ASF. ESTR. MUN. DO CAETÊ FASE 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 079/2017

Parecer ao projeto de lei nº 028 de 28/03/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 028, de 28 de março de 2017, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinados a fazer frente às despesas com equipamentos e material permanente no Departamento de Saúde, Educação e Administração.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento.

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: superávit financeiro do exercício anterior, bem como emenda parlamentar repassada ao município.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 30 de março de 2017.

YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO
Assessor Jurídico


FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 062 – 06/04/2017

Projeto de Lei nº 028-E, 28/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

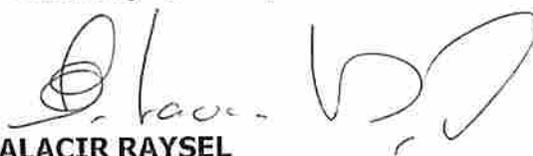
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de Abril de 2017.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARÁUJO
(GUTO ISSA)
PRESIDENTE CPCJR


ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

~São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**



PARECER Nº 021 – 06/04/2017

PROJETO DE LEI Nº 028-E, de 28/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2017.

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 012 – 06/04/2017

Projeto de Lei nº 028-E, de 28/03/2017, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

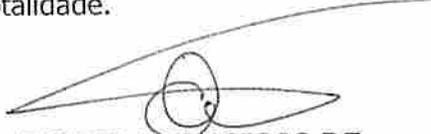
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 028-E, de 28/03/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>	
		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alacir Raysel	—	—
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva César	S	S
08	Julio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		13	12
<u>Contrários</u>		—	—

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 028-E, DE 28/03/2017

AUTÓGRAFO Nº 4.648 de 10/04/2017

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente:

02.01.4.4.90.52.04.122.0013.01.120000 R\$87.415,79

Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Administração

04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.120000 R\$47.020,17

Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Ensino Fundamental

09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000 R\$2.630,42

Equipamentos e Material Permanente
Manutenção da Atenção Básica

TOTAL: R\$137.066,38

recebi em
11/04/17

Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 87.415,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Prefeitura Geral;

II. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 47.020,17 (quarenta e sete mil, vinte reais e dezessete centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Educação;

III. Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42 (dois mil, seiscientos e trinta reais e quarenta e dois centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Saúde;

TOTAL: R\$137.066,38

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, de 10/04/2017.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

ROGERIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.656

De 12 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 028/17-E.

De 28 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.648 de 10/04/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 137.066,38 (cento e trinta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), no orçamento vigente:

02.01.4.4.90.52.04.122.0013.01.120000.....	R\$ 87.415,79
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Departamento de Administração	
04.01.4.4.90.52.12.361.0016.01.120000.....	R\$ 47.020,17
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção do Ensino Fundamental	
09.10.4.4.90.52.10.301.0047.01.120000.....	R\$ 2.630,42
Equipamentos e Material Permanente	
Manutenção da Atenção Básica	
TOTAL:.....	R\$137.066,38

CA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 87.415,79 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Prefeitura Geral;

II - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 47.020,17 (quarenta e sete mil, vinte reais e dezessete centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Educação;

III - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.630,42 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), referente a saldo de recursos da conta Alienação com recursos de Alienação – Saúde;

TOTAL:R\$137.066,38

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

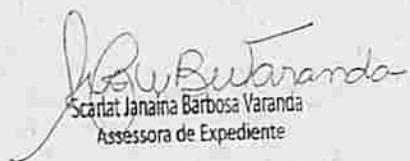
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 12 de abril de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 10/04/2017.

/lco.-

Publicado no Jornal Opinão de S Paulo
n.º 4683 fis. 1 dia 17/04/2017
Ato Normativo Lei 4656/2017


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente